



**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT.**  
**PALÁCIO ROSA MOREIRA DE QUADROS**  
**GABINETE DA PRESIDENTE**

OFÍCIO Nº. 022/GAB/PRES/2.023.

Câmara de Rondolândia, Mato Grosso, em 13 de Março de 2.023.

A Sua Excelência  
José Guedes de Souza  
Prefeito Municipal do Município  
Rondolândia-MT

Exmº. Sr. Prefeito;

Cumprimentando Vossa Excelência, venho através desta encaminhar-lhe o Requerimento de Informação n.º 003/2.023 - Autoria da Vereadora Presidente Adriana de Oliveira Barroso, foi lido, discutido em Plenário e Aprovado por unanimidade na 6ª Sessão Ordinária realizada em 13/03/2.023. Segue em anexo para análises e providências cabíveis.

Mediante o exposto requeremos respostas dentro do prazo regimentais.

Atenciosamente;

  
Adriana de Oliveira Barroso  
**PRESIDENTE/CMR**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
*Palácio Rosa Moreira de Quadros*

**Departamento Legislativo.**

Requerimento nº. 003/2023.

Data: 09/03/2023

AUTORIA: Vereadora, Presidente Adriana de Oliveira Barroso

**REQUERIMENTO**

**ADRIANA DE OLIVEIRA BARROSO,**

Vereadora e Presidente desta casa de leis, respeitosamente, ouvido o soberano plenário, que este expediente seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, José Guedes de Souza, **REQUERENDO A SEGUINTE INFORMAÇÃO:**

Que o poder executivo municipal, preste informações sobre o pagamento do retroativo do RGA referente ao índice de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos percentuais), para o exercício de 2020, estabelecido no Art. 1º da Lei nº 522, de 20 de Julho de 2022;

Art. 1º Fixa em 4,52% (Quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos percentuais) o índice da Revisão Geral para o exercício de 2020 e fixa em 10,54% (Dez inteiros e cinquenta e quatro centésimos percentuais) o índice da Revisão Geral para o Exercício de 2021, em atendimento ao disposto no inciso II do Art. 2º da lei nº 409, de 16 de Março de 2018.

**Devendo informar;**

1) Quais as providências efetivas serão adotadas pelo Poder Executivo para efetuar o pagamento do RGA retroativo, referente ao índice de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos percentuais), para o exercício de 2020, autorizado por este poder legislativo, por meio da Lei nº 522 de 20 de Julho de 2022?

**JUSTIFICATIVA:**

O presente requerimento visa garantir o cumprimento do exercício constitucional de fiscalização, por parte desta vereadora, no sentido de prestar contas à população do Município de Rondolândia-MT, mediante fiscalização dos atos do Poder Executivo, bem como, valorizar os servidores públicos municipal.

Deste modo, por se tratar de assunto de relevante interesse para a nossa população, conta com a pronta aprovação desta proposição, por unanimidade dos Nobres Pares.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Câmara Municipal de Rondolândia-MT, em 9 de Março de 2023.



**ADRIANA DE OLIVEIRA BARROSO**  
Vereadora/Presidente (MDB)